



# Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1782/2015

## **AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A AMAF – BELÉM/RIO DAS PEDRAS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES, FAMILIARES E PROPRIETÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM E RIO DAS PEDRAS.**

*O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **Convênio de Cooperação Financeira**, com a **AMAF – BELÉM/RIO DAS PEDRAS – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, AGRICULTORES, FAMILIARES E PROPRIETÁRIOS DE SÃO SEBASTIÃO DE BELÉM E RIO DAS PEDRAS**, para repasse de recursos no valor de **R\$ 12.154,87** (doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 2º.** Os recursos financeiros no valor de **R\$ 1.950,00** (um mil, novecentos e cinquenta reais) são destinados para o custeio de assessoria contábil; o valor de **R\$ 9.999,87** (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), destinados à aquisição de óleo diesel, e o valor de **R\$ 205,00** (duzentos e cinco reais) para pagamento de despesas com lubrificantes, ambos para manutenção de trator, que atende a referida Associação.

**Art. 3º.** O repasse do valor será feito em **02** (duas) parcelas, sendo a primeira, no valor de **R\$ 7.154,95** (sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), na ocasião da assinatura do convênio; e a segunda, no valor de **R\$ 4.999,92** (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em Setembro/2015.

**Art. 4º.** A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

**Parágrafo Único** – A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia **10 de Dezembro de 2015**.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária  
006001.206060041.038 – Apoio ao Associativismo e Cooperativismo.  
33504300000 – Contribuições.  
Ficha 0084.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de Janeiro de 2015**.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de Junho de 2015.

  
**EDUARDO STUHR**  
Prefeito Municipal